



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB



Perito Oficial Químico Legal:

WESLEY DAYVISSON NUNES AURÉLIO DOS REIS

LAUDO Nº 01.04.06.022026.005249

**PLACA
KLY8615**

LAUDO DE EXAME PERICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Requisitante:

MANOEL MARTINS FERNANDES

Delegad(a/o) de Polícia Civil

(Requisição nº 127.2026, 2/2/2026)

Laudo a ser remetido para:

CENTRAL DE FLAGRANTES DE PATOS

Patos

2026





Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB



INFORMAÇÕES PRESTADAS INICIALMENTE	
EXAME SOLICITADO	IDENTIFICAÇÃO VEICULAR
REQUISIÇÃO/OFÍCIO	127.2026, 2/2/2026
SOLICITANTE	MANOEL MARTINS FERNANDES
NPP/NPJ	00189.01.2026.3.00.402
ÓRGÃO SOLICITANTE	CENTRAL DE FLAGRANTES DE PATOS
ÓRGÃO A REMETER O LAUDO	CENTRAL DE FLAGRANTES DE PATOS
CIDADE DE REALIZAÇÃO	PATOS
ÓRGÃO/ENDEREÇO REALIZADO	15ª DSPC
IDENTIFICAÇÃO INFORMADA EM OFÍCIO	KLY8615
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	HONDA CG 150 TITAN ES VERMELHA 2007/2007 NIV 9C2KC08507R068886 SINAIS DE ADULTERAÇÃO NO CHASSI E MOTOR (NÃO INFORMADO) PATOS

INFORMAÇÕES SOBRE A PERÍCIA	
INSTITUIÇÃO	POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA
ÓRGÃO	INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
SETOR	NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA DE PATOS
CHEFE DO SETOR	VANDUHY VICENTE LEITE FILHO
PERITO RESPONSÁVEL	WESLEY DAYVISSON NUNES AURÉLIO DOS REIS
TÉCNICO EM PERÍCIA	RENATO HUGO SOUZA DE MEDEIROS
Nº DO LAUDO	01.04.06.022026.005249
DATA DE REALIZAÇÃO	5 FEVEREIRO DE 2026





Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB



DAS DIPOSIÇÕES INICIAIS SOBRE A IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

A. DO CÓDIGO PENAL

O código penal Brasileiro dispõe em seu Artigo 311 as penalidades para quem adulterar, remarcar ou suprimir número de chassi, monobloco, motor, placa de identificação, ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, elétrico, híbrido, de reboque, de semirreboque ou de suas combinações, bem como de seus componentes ou equipamentos, sem autorização do órgão competente adulteração de elementos identificadores de veículos.

B. DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

O Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 114 dispõe que a identificação de veículos será regulada pelo **CONTRAN**.

A resolução CONTRAN 968/2022 estabelece os critérios de identificação de veículos, conforme o artigo 114 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Essa resolução se aplica a veículos fabricados, montados ou encarroçados, tanto nacionais quanto importados. O documento pode ser baixado no link <https://www.gov.br/transportes/pt-br/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/resolucao9682022.pdf>.

O Código de Trânsito estabelece penalidades administrativas quanto a conduzir (art. 230) e transitar (art. 237) com o veículo irregular.

DO LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

1. DO VEÍCULO APRESENTADO PARA EXAME





Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB

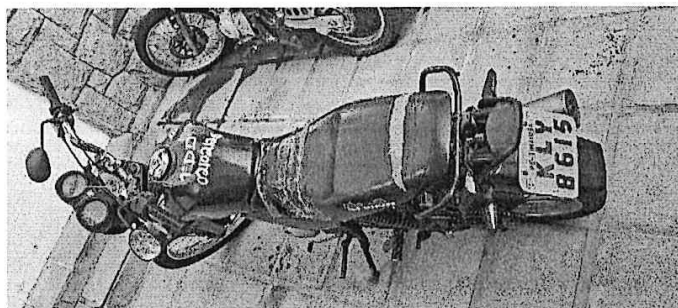


Figura 1: objeto periciado.

2. SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO NIV

O chassi apresenta um corte no sentido do NIV que impossibilita sua visualização completa, restando apenas a parte superior da numeração que pode vir a servir de apoio para descobrir a numeração do motor ou confirmar se ambos são originários do mesmo veículo.

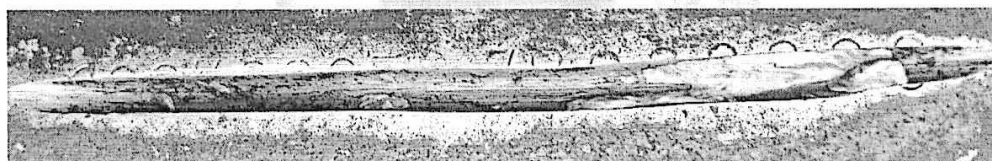


Figura 2: Fotografia do NIV no monobloco.

3. SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DO MOTOR

O motor apresentava a superfície totalmente esmerilhada, com a numeração totalmente suprimida. Após aplicação de reagentes, foi possível recuperar a numeração Kc08e57?68886. Os resquícios do NIV indicam que o caractere faltante na numeração do motor seja '0'. Logo, Kc08e57068886.





Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB

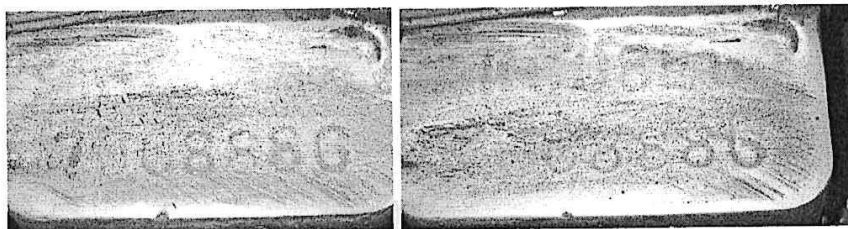


Figura 3: fotografia da numeração do motor.

4. DA PESQUISA NO SISTEMA DETRAN/PB

A pesquisa no sistema no DETRAN retornou o veículo KLY8615, NIV 9C2KC08507R068886, HONDA/CG 150 TITAN ES, 2007/2007, TIMBAUBA/PE. Sem registro de roubo/furto.

N-PB Terminal Online Detran-PB **PRODUÇÃO** Tema: white

Sistema Integrado de Veículo 05/02/2026
Módulo de Renavam 15:05:03
RNVP903 - Consulta Veículo na BIN ==> 903 DETRAN/PB

Placa : KLY8615 Município : 2605 TIMBAUBA UF : PE
Chassi : 9C2KC08507R068886 Rem : Nao Renavam : 00921642903

Marca : HONDA/CG 150 TITAN ES Tipo : MOTOCICLE Carroceria:999 NENHUMA
Cor : VERMELHA Esp: PAS Fab.: 2007 Mod.:2007 Montagem: COMPLETA
Cap.Pas: 002 Potencia: 000 Cilindrada: 0149 Num.Eixos : 00
Cap.Carga: 000.00 CMT : 000.00 PBT: 000.00 Combustivel: GASOLINA

N.Motor : KC08E57068886 Num.Caixa Cambio:
N.Carroc: Eixo Traseiro:
Procedencia: NACIONAL Eixo Auxiliar :

Sit.Veiculo : CIRCULACAO DT-Pre-Cadastro 02/00/7042 Atualizado BIN:15/07/2014
Proprietario: 06765317414

<< Informacoes Complementares >>

Restricoes : SIM Importacao: NAO Restricao RFB: NAO
Faturamento: SIM Diplomata : NAO Transf.Outro Pais : NAO
Recall : NAO Recall Montadora : NAO Emplacamento Eletronico NAO
F3 Volta Placa Mercosul : NAO F12 Fim
Transacao Efetuada OK

Figura 4: resultado da pesquisa realizada no sistema do DETRAN/PB.

5. DA CONCLUSÃO





Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de Patos-PB



A. Há indícios que os elementos de identificação sofreram alguma tentativa de supressão ou modificação?

Sim. Houve tentativa de supressão tanto para o NIV quanto para numeração do motor. Após aplicação de reagentes, a perícia conseguiu recuperar a numeração do motor e parte do NIV.

B. Há elementos de identificação que desvinculem partes do veículo (chassi, motor, caixa de câmbio, etc) da mesma origem?

Não. O NIV resultante na pesquisa do sistema do DETRAN e os resíduos do NIV no chassi não mostraram incompatibilidade, apesar de não ser possível afirmar com 100% de certeza que seja a mesma.

C. O resultado no sistema do DETRAN com os elementos de identificação veicular ostentado (ou recuperado, quando positivo para pergunta 'A') retornou como veículo numeração de placa compatível com o objeto periciado?

Sim. No entanto, é plenamente visível que a placa não está nos padrões determinados por lei ou regulamentados.

6. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Laudo que vai assinado eletronicamente pelo Perito Oficial Químico Legal, Wesley Dayvisson Nunes Aurélio dos Reis, ficando o Laudo armazenado no CCSI (Controle de Custódia Sistema Integrado) neste Instituto de Polícia Científica (IPC/PB). Após a realização dos exames periciais, o referido veículo foi deixado no mesmo local onde se encontrava, nas mesmas condições em que foi recebido.

7. DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

Não foram formulados quesitos.

